



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os interessados na inscrição cadastral junto ao Município de Imbé, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, deverão protocolar a documentação abaixo relacionada, e satisfazer às disposições desta Circular.

1. - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93)

- 1.1.1 - Cédula de Identidade (sócios);
- 1.1.2 - Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- 1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais; e no caso de Sociedade por Ações, acompanhadas de documentos da eleição dos seus Administradores;
- 1.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) e Municipal (alvará localização e funcionamento) da Empresa.
- 1.2.3 - Prova de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 1.2.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).*
- 1.2.7 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, não implicando na sua habilitação.

1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA (Artigo 30 da Lei nº 8.666/93)

- 1.3.1 - Registro ou inscrição em entidade profissional competente (Exemplo: CREA, CRA...)
- 1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidade e prazos, com o objetivo social da empresa (atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens ou prestação de serviços adequados e de qualidade).
- 1.3.3 - Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)

- 1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, do nº de registro na junta comercial e da numeração das folhas onde se encontram os lançamentos acompanhados de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
- 1.4.2 - Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

1.5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 1.5.1 – Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (Modelo anexo “A”).

2. – DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidores da Administração do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

2.2 – As empresas prestadoras de serviços na Construção Civil deverão apresentar atestados devidamente registrados no CREA, que comprovem que o(s) engenheiro(s) responsável(eis) pela empresa possuem capacidade técnica na execução de obras e serviços compatíveis com os executados pela administração pública;

2.3 - O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado independente da classificação da empresa para fins tributários, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo vedada substituição por balancetes provisórios ou outra forma de documento, caso em que implicará a inabilitação da empresa, devendo ainda estar obrigatoriamente registrado na Junta Comercial;

2.4 - As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressa, considerar-se-ão sessenta (60) dias da data de emissão;

2.5 – Reunida a documentação os interessados deverão, através de requerimento via protocolo geral dirigido ao Departamento de Licitações, solicitar inscrição no registro cadastral anexando documentos solicitados; (Modelo anexo “B”)

2.6 – O Departamento de Licitações, através da Comissão de Registro Cadastral, analisará a documentação emitindo parecer no prazo máximo de 3 dias úteis contados do protocolo;

2.7 - Caso habilitada será fornecido à empresa Certificado de Registro Cadastral, o qual ficará a disposição para retirada no respectivo Departamento;

2.8 – Em caso de indeferimento da inscrição cadastral o processo ficará aguardando comparecimento;

2.9 - Uma vez sanada as falhas constatadas o processo será reavaliado, quando os demais documentos deverão estar rigorosamente em dia quanto a sua validade.

Cristiano Conceição da Silva

Depto. Licitações & Contratos

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL
NESTA CIDADE.

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____,
representante legal da Empresa _____, de CNPJ nº
_____, com sede no Endereço _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____,

em nome da qual o protocolo deve ser aberto, **solicito** mediante o Município a realização da **Inscrição Cadastral** de nossa Empresa. Para tanto, anexo documentação exigida pelos art. 28, 29, 30, e 31 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Ainda, **DECLARO**:

1) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação de nossa empresa no presente processo licitatório, e que estou ciente de nosso dever de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

2) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de junho de 1999, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, nem perigoso, nem insalubre, e que:

() Não empregamos menor de dezesseis anos.

() Empregamos menor somente a partir de quatorze anos, e apenas na condição de aprendiz.

Histórico: _____

N/ Termos
P/ Deferimento

Imbé, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal